



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramais 233,232](tel:3432-2332)

**Contrato nº 645/2022**

### **Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços**

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo **Prefeito Sr. Leonardo Dicson Sanchez Betin**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 017.263.910-78 e portador da Carteira de Identidade nº 6098894147, residente e domiciliado nesta cidade e pelo presente instrumento contrata com a empresa adiante qualificada, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Processo Administrativo nº 6162/2022, **Pregão Eletrônico nº 034/2022, Ata de Registro de Preços nº 015/2022 (válida até 23/05/2023), referente a REGISTRO DE PREÇOS DE RAÇÃO**, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

**Referência:** Memorando nº 121/2022 da Secretaria Da Agricultura e Meio Ambiente de Itaqui, datado de 11/10/2022.

#### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente contratação aquisição de ração para cães adultos e filhotes.

**Empresa: GDN SOLUÇÕES VAREJISTAS LTDA, CNPJ: 39.282.384/0001-18, Rua Antônio Heil, nº 501, Bairro Nova Brasília, na cidade de Brusque/SC, CEP 88.352-501, Telefone (47) 3252-0207, WhatsApp (47) 99142-7918, E-mail [licitacoes@tuttiagro.com.br](mailto:licitacoes@tuttiagro.com.br), neste ato representado por seu Representante Legal Felipe Langaro Gandin, inscrito (a) no CPF 061.550.399-33 e RG nº4.538.713, residente na Rua Rodovia Antônio Heil, nº 501, apto S/N, Bairro Nova Brasília, na cidade de Brusque/SC, CEP 88.352-501.**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Ração para cães adultos 25kg	un.	ZORRO	120	R\$ 112,00	R\$ 13.440,00
02	Ração para cães filhotes 25kg	un.	BOBDOG	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
<b>Valor total: R\$ 16.640,00</b>						

**Prazo de entrega: 07 (SETE) dias após a emissão da Ordem de Compra.**

**1.2.** A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto.

**1.3.** A fiscalização do contrato será exercida pelo **gestor** Lucian Del Fabro, **fiscal** Ivan Ananias de Souza e **suplente** Tatiana de Matas Soares.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramais 233,232](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

### Cláusula Segunda – DA ENTREGA E DO PRAZO

2.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em conformidade com a necessidade das Secretarias, em **até 07 (SETE) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, e correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

2.2. Os produtos deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO DE ITAQUI, **GRANJA MUNICIPAL**, situado nos fundos da Vila PROMORAR, das 07h às 13h. Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega dos materiais.

### Cláusula Terceira – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 16.640,00 (dezesesseis mil com seiscientos e quarenta reais)**. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, a contar da data da entrega das mercadorias, mediante laudo de autorização de pagamento emitido pela secretaria competente.

3.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de facilitar a emissão do documento fiscal para pagamento.

### Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	9	SEC. MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO SECRETARIA
Função:	18	GESTAO AMBIENTAL
Subfunção:	609	DEFESA AGROPECUÁRIA
Programa	68	CANIL MUNICIPAL
Proj./Atividade:	2257	ALIMENTAÇÃO
Elemento:	3.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	0001	LIVRE
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	4754	

**Solicitação de Compras nº 184916.**

### Cláusula Quinta – DA VINCULAÇÃO

5.1. O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 034/2021, aos termos da Ata de Registro de Preços nº 015/2021, a proposta da empresa detentora da mencionada Ata de Registro de Preços, a ata de julgamento, a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.728/2005, Decreto Municipal nº 5.302/2009, Decreto Municipal nº 5.732/2011 e a Lei 8.666/93.

### Cláusula Sexta – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Pactuam as partes que comunicações/notificações relacionados ao objeto do presente “contrato” serão realizadas por e-mail, sendo o da contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramais 233,232](https://www.itaqui.rs.gov.br)

licitacoes@tuttiagro.com.br, independentemente de confirmação de recebimento, sem necessidade de recebimento de forma física, comprometendo-se a contratada em manter os seus contatos devidamente atualizados, sob pena de não lhes ser lícito reclamar a respeito.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui/RS, 17 de Outubro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ITAQUI**  
**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito